



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CGC: 11.412.103/0001-85

13ª legislatura - 2016

**LEI Nº 414/2016**

**EMENTA: Dispõe sobre os subsídios do Prefeito e Vice- Prefeito e Secretário do Município de Cedro, Estado de Pernambuco para o quadriênio 2017/2020 e dá outras providências.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco aprovou o Projeto de Lei 445/2016 e eu Josenildo Leite Soares Sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, a partir da presente Lei, fica fixada em parcela única nos seguintes valores:

**I** – O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ **12.000,00 (doze mil reais);**

**II** – O subsídios mensal do Vice-Prefeito Municipal será de R\$ **6.000,00 (seis mil reais);**

**III** – O subsídio mensal do Secretário Municipal será de R\$ **3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

**Art. 2º.** Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, serão fixados no final de cada exercício para vigorar no subsequente, por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37 XI, 39 § 4º, 150 II, 153 III e 153 § 2º I da Constituição Federal.

**Art. 3º.** – O Vice-Prefeito, perceberá valor igual à do Prefeito, quando investido no Cargo de Prefeito.

**Art. 4º** - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal fixados nesta Lei serão reajustados no mesmo período e de acordo com o menor percentual de majoração concedido ao servidor municipal de Cedro - PE, desde que não excedam aos limites Constitucionais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE**

**CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS**

CGC: 11.412.103/0001-85

13ª legislatura - 2016

**Art. 5º.** – Para fazer face as despesas com a presente Lei, serão utilizados as Dotações do Orçamento.

**Art. 6º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito 29 setembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Josenildo Leite Soares

Prefeito

Josenildo Leite Soares  
Prefeito Municipal